

**澳門特別行政區****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****第 5/2015 號行政命令****Ordem Executiva n.º 5/2015**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

**第一條****Artigo 1.º****授權****Delegação de competências**

一、授予警察總局局長馬耀權下列涉及紀律方面的職權：

1. São delegadas no Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários, Ma Io Kun, as seguintes competências em matéria disciplinar:

（一）對在警察總局執行職務且受載於十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的紀律制度約束的人員違反職務上的義務的行為提起紀律程序，並可科處最高至一百八十日的停職處分；

1) Relativamente ao pessoal em exercício de funções nos Serviços de Polícia Unitários, adiante designados por SPU, abrangido pelo regime disciplinar constante do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, instaurar processos disciplinares por infracções aos deveres funcionais a que estão vinculados e bem assim aplicar penas até ao limite da pena de suspensão por 180 dias;

（二）對在警察總局屬下任何警務機構執行職務且受上項所指的紀律制度約束的人員違反職務上的義務的行為提起紀律程序，並可科處最高至一百八十日的停職處分，但不影響按一般規定授予有關領導的職權；

2) Relativamente ao pessoal sujeito ao regime disciplinar referido na alínea anterior, em exercício de funções em qualquer dos organismos policiais subordinados dos SPU, instaurar, sem exclusão da competência atribuída nos termos gerais aos respectivos dirigentes, processos disciplinares por infracções aos deveres funcionais a que estão vinculados e bem assim aplicar penas até ao limite da pena de suspensão por 180 dias;

（三）當出現違紀行為的競合時，如影響執行職務的違紀行為屬各違紀行為中最嚴重者，警察總局局長方行使其紀律懲戒權；

3) Sempre que se verifique o concurso de infracções, a competência disciplinar do Comandante-geral é exercida quando a infracção que afecta a operacionalidade do exercício funcional, for considerada a mais grave.

二、授權予警察總局局長馬耀權對在警察總局執行職務的司法警察局人員及前款（一）項所指的人員給予嘉獎。

2. É delegada no Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários, Ma Io Kun a competência para conceder louvores ao pessoal da Polícia Judiciária e ao pessoal referido na alínea 1) do número anterior, em exercício de funções nos SPU.

**第二條****Artigo 2.º****訴願****Recurso hierárquico**

對在本授權範圍內作出的行為，可提起必要訴願。

Dos actos praticados no âmbito da competência ora delegada cabe recurso hierárquico necessário.

**第三條****Artigo 3.º****追認****Ratificação**

追認警察總局局長在本行政命令標的範圍內作出的一切行為。

São ratificados todos os actos que tenham sido praticados pelo Comandante-geral dos SPU, no âmbito da matéria objecto da presente ordem executiva.

第四條  
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一五年一月十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 4.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

19 de Janeiro de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 6/2015 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

授予經濟財政司司長梁維特一切所需權力，就澳門特別行政區與榮興彩票有限公司簽訂的經營中式彩票特許合同的期限延長至二零一五年十二月三十一日以及就修改該合同的事宜，代表澳門特別行政區簽署相關的公證書。

二零一五年一月二十日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

**Ordem Executiva n.º 6/2015**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, os poderes necessários para, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, outorgar na escritura pública de prorrogação do prazo até 31 de Dezembro de 2015, e alteração do contrato de concessão celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada, para a exploração de lotarias chinesas.

20 de Janeiro de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 10/2015 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月四日第8/89/M號法律《視聽廣播法》第三十九條第一款的規定，作出本批示。

一、經營電台廣播服務牌照之發出及續期費用定為澳門元十五萬元正（MOP\$150,000.00）。

二、上述費用需於牌照發出或續期日起計十五天內支付。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年一月十二日

行政長官 崔世安

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 10/2015**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 8/89/M, de 4 de Setembro (Regime da Actividade de Radiodifusão), o Chefe do Executivo manda:

1. As taxas de emissão e renovação de alvarás para o exercício da actividade de radiodifusão sonora são fixadas em 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas).

2. As taxas referidas no número anterior são pagas no prazo de 15 dias após a emissão do alvará ou a sua renovação.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Janeiro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.